



Lei nº 1195/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Institui o dia 02 de abril como dia municipal de conscientização nas escolas sobre o combate aos maus tratos contra animais.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Floriano, o dia 02 de abril como Dia Municipal de Conscientização nas Escolas sobre o combate aos maus tratos contra animais, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º A data será utilizada para que as escolas promovam Eventos e Campanhas de Conscientização de crianças e adolescentes sobre maus tratos contra animais.

Art. 3º Os eventos e campanhas deverão ser realizados em Escolas Municipais, públicas e particulares, como meio de proporcionar educação sobre proteção animal.

§ 1º Não obstante a data instituída seja o dia 02 de abril, as campanhas se prolongarão durante todo o mês de abril, em alusão ao Abril Laranja, que é o mês de combate aos maus-tratos contra animais.

§ 2º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei, sem acarretar ônus ao Município.

Art. 4º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.



Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 30 de janeiro de 2023.

Antônio Reis Neto
Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)

Marcony Alisson Ferreira
Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

ID: 7A05C33984BD4


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Lei nº 1194/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Carlos Alberto Ribeiro, a Rua Projetada sem número, tendo início a partir da Rua José Olegário Corrêa, localizada à lateral da Igreja Assembleia de Deus, no bairro Curtume, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a adotar os procedimentos necessários e cabíveis, podendo ainda permitir a familiares, entidades, empresas ou a quem desejar proceder a colocação de placas denominando a Rua ordenada, para efeitos cabíveis desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 30 de janeiro de 2023.

Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador Dessim Almeida (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)

Marcony Alisson Ferreira
 Secretário Municipal de Governo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



ID: A9CE39B7ABC94


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Lei nº 1195/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Institui o dia 02 de abril como dia municipal de conscientização nas escolas sobre o combate aos maus tratos contra animais.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Floriano, o dia 02 de abril como Dia Municipal de Conscientização nas Escolas sobre o combate aos maus tratos contra animais, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º A data será utilizada para que as escolas promovam Eventos e Campanhas de Conscientização de crianças e adolescentes sobre maus tratos contra animais.

Art. 3º Os eventos e campanhas deverão ser realizados em Escolas Municipais, públicas e particulares, como meio de proporcionar educação sobre proteção animal.

§ 1º Não obstante a data instituída seja o dia 02 de abril, as campanhas se prolongarão durante todo o mês de abril, em alusão ao Abril Laranja, que é o mês de combate aos maus-tratos contra animais.

§ 2º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei, sem acarretar ônus ao Município.

Art. 4º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo



FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 30 de janeiro de 2023.

Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)

Marcony Alisson Ferreira
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo

FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
 Telefone: (89)3515-1105
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

